Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.369 De, 10 de maio de 1990.

Dispõe sobre a alienação dos Veículos de propriedade da Câmara Municipal de Itaguaí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar veículos de propriedade da Câmara Municipal de Itaguaí, e que se encontram à disposição da Prefeitura do Município.

Art. 2º - Fica o serviço de patrimônio da Câmara Municipal de Itaguaí, autorizado a partir da publicação dos referidos veículos, que são: um veículo marca Fiat 1979, chassis nº 147A0138862; um veículo marca Chevrolet, modelo Opala Sedan, ano 1978, chassis nº 5N69EHB149053.

Art. 3º - A alienação deverá obedecer os preceitos contidos na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - O valor a ser apurado na alienação deverá ser revestido em favor da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguaí, 10 MAI 1990

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Administração Abeilard Goulart de Souza

ABEILARD GOULART? DE SOUZ
PREFEITO

AUTOR: VEREADOR: DAMTO ANGELINÁRIO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236